

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO
PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO
“VIVA A TRADIÇÃO.**

Lei nº 14.133/2021

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET, torna público para conhecimento, a realização de processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO “VIVA A TRADIÇÃO**, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar os documentos exigidos pelo presente Edital, através do e-mail institucional: cred.camarote@seai.alagoinhas.ba.gov.br até o dia 09 de junho de 2025.
- 1.2.** Aplicam-se a esse processo no que couber, as disposições contidas na Lei 14.133/21.
- 1.3.** O Edital e seus elementos técnicos poderão ser obtidos a partir de sua publicação nos sítios eletrônicos <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais> e www.gov.br/pncp/pt-br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto do presente Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO “VIVA A TRADIÇÃO**, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas que preencham aos requisitos constantes neste edital.
- 3.2.** Não poderão participar desta licitação:
- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **03 (Três) meses**, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão encaminhar, através do requerimento constante do **ANEXO II**, sua solicitação de credenciamento, juntamente com toda a documentação exigida neste Capítulo 5.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.2.1. O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

5.3. DOCUMENTAÇÃO

5.3.1. Juntamente com o requerimento, deverão ser encaminhados, os documentos exigidos para credenciamento, na forma de original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, excepcionalmente, por qualquer membro da Comissão de Contratação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, a Comissão, solicitar a exibição dos originais para conferência, obedecida a seguinte ordem:

5.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.);

b) Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral), se houver, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c)** Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);
- d)** Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante,
- e)** Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante,
- f)** Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário se encontra suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- h)** Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

5.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.4.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, a proponente deverá apresentar:

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica).
- b)** Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU e/ou CRT:
- b1)** Engenheiro Mecânico e/ou Civil para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao camarote.

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

5.3.1.5. DECLARAÇÕES

5.3.1.5.1 A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, constando:

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato. **(FACULTADO)**;

5.3.2. Os documentos poderão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão avaliadas, adotando como critérios de julgamento a ordem de apresentação cronológica dos documentos de habilitação apresentados por cada interessados, em

compatibilidade as exigências deste edital, conforme cláusulas constante nestes termos.

6.2 As documentações das empresas interessadas deverão ser encaminhadas até o dia **09/06/2025**, período que ficará aberto para recebimento da documentação, através do seguinte e-mail institucional: cred.camarote@seai.alagoinhas.ba.gov.br

6.3. Cada empresa poderá se credenciar em apenas um único lote. Não será permitido o credenciamento em mais de um lote por empresa, mesmo que esta possua capacidade técnica ou interesse em participar de múltiplos lotes. Essa restrição visa garantir a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

6.4. Após o recebimento das propostas interessadas, o Agente de Contratação designado junto com sua equipe de apoio, realizará a análise documental e o credenciamento das empresas aptas para o referido objeto, conforme exigências do edital e seus termos.

6.5. O procedimento deste credenciamento obedecerá, no que couber, disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

6.6. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa habilitada será convocada para a assinatura do Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital.

7.2. A convocação obedecerá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. O proponente credenciado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **SECET**.

7.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.5 O prazo de pagamento constante da proposta deverá ser rigorosamente, observado, sob pena de incorrer nas sanções previstas no instrumento contratual.

8 LOCAL E FORMA EXECUÇÃO:

8.1 Estádio Antônio Carneiro, Carneirão circuito do São João 2025 “Viva Tradição”, realizados entre dos dias 21 à 23 de junho 2025, localizado na Praça Mário Laerte, s/nº, Centro, Alagoinhas/ BA.

8.2 DA ESTRUTURA DO CAMAROTE

8.2.1 Camarote em estrutura metálica, com NO MÍNIMO, as seguintes especificações:

- a. Camarote medindo 40m x 9m;
- b. 02 escadas de acesso ao camarote em lados opostos, metálicas, de 2,50 mts de largura;
- c. 02 rampas de acessibilidade, sendo uma em cada lateral do camarote (conforme legislação vigente);

8.2.1 Toda a estrutura das escadas e rampas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT. Tendões para Cobertura do Camarote, com NO MÍNIMO, as seguintes especificações:

a) Lona Branca “geospace” ou “duas águas”, do tipo poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antirraios ultra violeta) com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais.

8.2.2 A contratada deverá providenciar a montagem da estrutura das entradas dos camarotes compatíveis com a descrição completa da área principal do camarote, com as medidas mínimas de 40m x 9m, ou das readequações de metragem conforme necessidade especial autorizada e devidamente justificada pela produção e organização do evento.

8.2.3 A contratada poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote, ou similares conforme deliberação de sua ornamentação temática;

8.2.4 Legalização com as autoridades competentes, lotação (capacidade máxima de pessoas) e a emissão de ART ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverão ser apresentadas à Municipalidade, na figura do gestor de contrato, até a data de 13/06/2025.

8.3 DO BANHEIRO

8.3.1 A contratada deverá instalar, no mínimo, 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote e área vip, sendo: 05 (cinco) masculinos, 05 (cinco) femininos e 02 (dois) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os

descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. As empresas que irão fornecer e operar os banheiros deverão estar licenciadas no INEMA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

8.3.1 A contratada deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote.

8.3.2 Caso a contratada não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderão subcontratar empresas que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização da prestação dos serviços adequada e descarte obrigatório.

8.3.3 A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.

8.3.4 A contratada deverá fornecer estrutura em madeira tipo “assoalho” para cobertura do piso em todo o acesso e arredores dos banheiros químicos, para evitar alagamentos em dias chuvosos e lamaçais provenientes de acúmulos de líquidos.

8.3.5 A contratada deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.

8.4 DO BAR E ESPAÇO GOURMET

8.4.1 A estrutura de bares e espaço gourmet do camarote ficará sob a discricionariedade da contratada, todavia ele deverá estar sempre abastecido para atender ao público presente. A contratada deverá, obrigatoriamente, comercializar as marcas e modelos de bebidas da marca patrocinadora do evento.

8.4.2 As contratadas deverão atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.

8.5 DOS EQUIPAMENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ATRAÇÕES MUSICAIS

8.5.1 Caberá à permissionária a contratação das bandas ou “DJ’s” que vierem a se apresentar no camarote.

8.5.2 Caberá à contratada disponibilizar estrutura de som e luzes condizentes e adequados ao ambiente, sendo necessária a disponibilização da estrutura mínima.

8.5.3 Informamos, ainda, que os itens palco, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas.

8.5.4 A contratada será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, atendimento no bar e espaço gourmet, limpeza de banheiros, entre outros.

8.5.5 A contratada será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina) para manutenção da ordem, garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.

8.5.6 Prazo para montagem: até 17 de junho de 2025, para vistoria da comissão organizadora da festa e demais que se fizerem necessário.

8.5.7 Período de permissão e exploração do Espaço: 15/06/2025 à 29/06/2025, devendo o camarote do palco principal ficarem montados completos em todo o período.

8.5.8 Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo dos licitantes vencedores, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.

8.5.9 A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência da taxa permissionária, incluindo danos morais, danos materiais e danos corporais, por conta de acidentes pessoais causados por seus equipamentos a qualquer pessoa, usuária ou não dos equipamentos da contratada.

8.5.10 A empresa credenciada deverá, a partir do dia 24 de junho de 2025, iniciar a desmontagem do camarote do palco principal, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos e veículos até o dia 29 de junho de 2025.

8.5.11 A empresa credenciada será responsável pelo recolhimento das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA/BA e apresentar cópia até a data de 17/06/2025.

8.5.12 O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa permissionária.

8.5.13 Providenciar laudo/autorização e documentos equivalentes junto ao Corpo de Bombeiros.

8.5.13.1 As áreas a serem utilizadas possuem metragem quadrada conforme layout, anexo a este Termo.

8.5.14 Correndo por conta da credenciada as despesas inerentes da execução dos contratos, como: marcações de espaço, segurança das instalações, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida.

8.6 DO INGRESSO

8.6.1 O acesso e utilização do camarote do palco principal pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, percentuais e características serão estabelecidos a seguir:

a) O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) podendo a contratada variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$300,00 (trezentos reais).

8.7 CRONOGRAMA:

8.7.1 O serviço será executado conforme as etapas abaixo:

1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa
Planejamento e Logística (antes do evento)	Montagem da Estrutura (antes do evento)	Acabamentos e Decoração (antes do evento)	Evento (21 a 23/06)	Desmontagem (1 a 6 dias após o evento)
Aprovações com órgãos públicos (alvarás, bombeiros, prefeitura)	Montagem da estrutura metálica, pisos e coberturas	Mobiliário, lounges, bares, decoração temática	Checagem final de estrutura	Retirada de mobiliário, equipamentos e decoração
Contratação de fornecedores (estrutura metálica, climatização, som/luz, etc.)	Instalação elétrica, hidráulica e climatização	Identidade visual, sinalização e comunicação visual	Equipes de segurança, limpeza, recepção e suporte técnico no local	Desmontagem da estrutura metálica, elétrica e hidráulica
Agendamento de entregas e cronograma interno	Montagem de divisórias, banheiros	Testes de sistemas: som, luz, geradores e internet	Execução do evento conforme o cronograma programado	Limpeza geral, retirada de entulhos e liberação do espaço
Agendamento de entregas e cronograma interno	Instalação de vidros, fechamento de laterais e escadas	Limpeza prévia e entrega para produção operacional		

Emissão de seguros e responsabilidade técnica	Instalação de som, luz, vídeo e cabeamento			
---	--	--	--	--

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem-se hipóteses de rescisão contratual:

- a)** O cumprimento irregular e o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que altere o segmento para o qual apresentou sua proposta;
- d)** Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Município;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.2. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato, sem justificativa expressamente aceita pela SECET, sujeitará a Contratada às previstas na Lei 14.133/21, e na forma estabelecida na Minuta do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Dos atos relativos a este Credenciamento cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do ato, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

10.2 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos envelopes de credenciamento/habilitação.

10.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos protelatórios ou meramente quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

processo para responder elo proponente.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do item **1.1**, das 7 horas às 13 horas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao participar deste procedimento, o proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, quer direta ou indiretamente, na forma da lei, especialmente da lei Federal 14.133/21.

11.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.3 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste credenciamento.

11.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.5 É facultada à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase deste procedimento administrativo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instauração do processo.

11.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.8 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados, desde que não comprometam a Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial.

11.10 São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente. As impugnações, recursos, propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço constante do item **1.1** deste edital.

11.13 Ficam reservadas à **SECET**, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

11.12. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento para participação;

Anexo III - Orçamento estimado em planilhas

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V - Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Alagoinhas/BA, 02 de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE MEIRELES PAOLILO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ANEXO I - CREDENCIAMENTO nº. 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO “VIVA A TRADIÇÃO”, a ser realizado no Estádio Carneirão entres os dias 21 à 23 de junho de 2025, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - SECET do Município de ALAGOINHAS/ BA.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 Os serviços objeto destas contratações são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal 144/ 2020 - CTM, Decreto Municipal Nº 6.100/2024, e nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas.

4 JUSTIFICATIVA:

4.1 Alagoinhas, apesar de estar no Litoral Norte, incorpora a força da cultura sertaneja, um orgulho para o seu povo. A prefeitura faz questão de valorizar o São João tradicional, celebrando a rica cultura nordestina resgatando as raízes e abraçando a música, a dança, as comidas típicas, brincadeiras que aquecem o coração do nosso povo. Essa festa reafirma a identidade local, mantendo vivas tradições que unem gerações.

4.2 A concessão de espaços públicos para a instalação e exploração de camarote durante os festejos juninos tem como objetivo principal fomentar a valorização da cultura popular, promover o turismo local e gerar impacto econômico positivo para o município na oportunidade específica.

4.3 Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do país, com forte apelo turístico e capacidade de movimentar diversos setores da economia, como comércio, gastronomia, hotelaria e serviços. A instalação de camarote oferece ao público uma opção diferenciada

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

de entretenimento, contribuindo para a organização do evento e para a ampliação do público-alvo, atraindo inclusive turistas e visitantes de outras regiões.

4.4 Além disso o referido procedimento se converter em importante fonte de arrecadação para o município, por meio da cobrança de taxas revertendo esses recursos para a própria infraestrutura do evento, segurança, limpeza e logística.

4.5 Dessa forma, a permissão de uso precário e onerosa do espaço público para o camarote nos festejos juninos justifica-se pela relevância cultural e econômica do evento, pelo potencial de geração de emprego e renda, e pelo fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01 – CAMAROTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Permissão de uso precário e oneroso de espaço público, localizado no Estádio Carneirão (Arena Zé Ribeiro) localizado na Praça Mário Laerte, s/nº, Centro no município de Alagoinhas/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de junho 2025. Camarote com estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente e antiderrapante, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde à 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). "layout" refere-se à organização e disposição/ camarote A (lado esquerdo frente/palco) anexo.	01
LOTE 02 – CAMAROTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Permissão de uso precário e oneroso de espaço público, localizado no Estádio Carneirão (Arena Zé Ribeiro) localizado na Praça Mário Laerte, s/nº, Centro no município de Alagoinhas/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de junho 2025. Camarote com estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente e antiderrapante, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde	01

à 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). "layout" refere-se à organização e disposição/ camarote B (lado direito frente/palco) anexo.	
--	--

6 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 Chamamento Público para CREDENCIAMENTO.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas, adotando como critérios de julgamento a ordem de apresentação cronológica dos documentos de habilitação apresentados por cada interessados, em compatibilidade as exigências deste edital, conforme cláusulas constantes nestes termos.

7.2 As documentações das empresas interessadas deverão ser encaminhadas até o dia 09/06/2025, período que ficará aberto para recebimento da documentação, através do seguinte e-mail institucional: cred.camarote@seai.alagoinhas.ba.gov.br

7.3 Cada empresa poderá se credenciar em apenas um único lote. Não será permitido o credenciamento em mais de um lote por empresa, mesmo que esta possua capacidade técnica ou interesse em participar de múltiplos lotes. Essa restrição visa garantir a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

7.4 Após o recebimento das propostas interessadas, o Agente de Contratação designado junto com sua equipe de apoio, realizará a análise documental e o credenciamento das empresas aptas para o referido objeto, conforme exigências do edital e seus termos.

8 LOCAL E FORMA EXECUÇÃO:

8.1 Estádio Antônio Carneiro, Carneirão circuito do São João 2025 “Viva Tradição”, realizados entre dos dias 21 à 23 de junho 2025, localizado na Praça Mário Laerte, s/nº, Centro, Alagoinhas/ BA.

8.2 DA ESTRUTURA DO CAMAROTE

8.2.1 Camarote em estrutura metálica, com NO MÍNIMO, as seguintes especificações:

- a.** Camarote medindo 40m x 9m;
- b.** 02 escadas de acesso ao camarote em lados opostos, metálicas, de 2,50 mts de largura;
- c.** 02 rampas de acessibilidade, sendo uma em cada lateral do camarote (conforme legislação vigente);

8.2.2 Toda a estrutura das escadas e rampas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT. Tendões para Cobertura do Camarote, com NO MÍNIMO, as seguintes especificações:

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

a) Lona Branca “geospace” ou “duas águas”, do tipo poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta) com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais.

8.2.3 A contratada deverá providenciar a montagem da estrutura das entradas dos camarotes compatíveis com a descrição completa da área principal do camarote, com as medidas mínimas de 40m x 9m, ou das readequações de metragem conforme necessidade especial autorizada e devidamente justificada pela produção e organização do evento.

8.2.4 A contratada poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote, ou similares conforme deliberação de sua ornamentação temática;

8.2.5 Legalização com as autoridades competentes, lotação (capacidade máxima de pessoas) e a emissão de ART ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverão ser apresentadas à Municipalidade, na figura do gestor de contrato, até a data de 13/06/2025.

8.3 DO BANHEIRO

8.3.1 A contratada deverá instalar, no mínimo, 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote e área vip, sendo: 05 (cinco) masculinos, 05 (cinco) femininos e 02 (dois) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. As empresas que irão fornecer e operar os banheiros deverão estar licenciadas no INEMA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

8.3.2 A contratada deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote.

8.3.3 Caso a contratada não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderão subcontratar empresas que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização da prestação dos serviços adequada e descarte obrigatório.

8.3.4 A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.

8.3.5 A contratada deverá fornecer estrutura em madeira tipo “assoalho” para cobertura do piso em todo o acesso e arredores dos banheiros químicos, para evitar alagamentos em dias chuvosos e lamaçais provenientes de acúmulos de líquidos.

8.3.6 A contratada deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.

8.4 DO BAR E ESPAÇO GOURMET

8.4.1 A estrutura de bares e espaço gourmet do camarote ficará sob a discricionariedade da contratada, todavia ele deverá estar sempre abastecido para atender ao público presente. A contratada deverá, obrigatoriamente, comercializar as marcas e modelos de bebidas da marca patrocinadora do evento.

As contratadas deverão atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.

8.5 DOS EQUIPAMENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ATRAÇÕES MUSICAIS

8.5.1 Caberá à permissionária a contratação das bandas ou “DJ’s” que vierem a se apresentar no camarote.

8.5.2 Caberá à contratada disponibilizar estrutura de som e luzes condizentes e adequados ao ambiente, sendo necessária a disponibilização da estrutura mínima.

8.5.3 Informamos, ainda, que os itens palco, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas.

8.5.4 A contratada será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, atendimento no bar e espaço gourmet, limpeza de banheiros, entre outros.

8.5.5 A contratada será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina) para manutenção da ordem, garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.

8.5.6 Prazo para montagem: até 17 de junho de 2025, para vistoria da comissão organizadora da festa e demais que se fizerem necessário.

8.5.7 Período de permissão e exploração do Espaço: 15/06/2025 à 29/06/2025, devendo o camarote do palco principal ficarem montados completos em todo o período.

8.5.8 Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo dos licitantes vencedores, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.

8.5.9 A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência da taxa

permissionária, incluindo danos morais, danos materiais e danos corporais, por conta de acidentes pessoais causados por seus equipamentos a qualquer pessoa, usuária ou não dos equipamentos da contratada.

8.5.10 A empresa credenciada deverá, a partir do dia 24 de junho de 2025, iniciar a desmontagem do camarote do palco principal, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos e veículos até o dia 29 de junho de 2025.

8.5.11 A empresa credenciada será responsável pelo recolhimento das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA/BA e apresentar cópia até a data de 17/06/2025.

8.5.12 O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa permissionária.

8.5.13 Providenciar laudo/autorização e documentos equivalentes junto ao Corpo de Bombeiros.

As áreas a serem utilizadas possuem metragem quadrada conforme layout, anexo a este Termo.

8.5.14 Correndo por conta da credenciada as despesas inerentes da execução dos contratos, como: marcações de espaço, segurança das instalações, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida.

8.6 DO INGRESSO

8.6.1 O acesso e utilização do camarote do palco principal pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, percentuais e características serão estabelecidos a seguir:

a) O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) podendo a contratada variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$300,00 (trezentos reais).

9. CRONOGRAMA:

9.1 O serviço será executado conforme as etapas abaixo:

1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa
Planejamento e Logística (antes do evento)	Montagem da Estrutura (antes do evento)	Acabamentos e Decoração (antes do evento)	Evento (21 a 23/06)	Desmontagem (1 a 6 dias após o evento)
Aprovações com órgãos públicos (alvarás,	Montagem da estrutura metálica, pisos e coberturas	Mobiliário, lounges, bares, decoração	Checagem final de estrutura	Retirada de mobiliário, equipamentos e

bombeiros, prefeitura)		temática		decoração
Contratação de fornecedores (estrutura metálica, climatização, som/luz, etc.)	Instalação elétrica, hidráulica e climatização	Identidade visual, sinalização e comunicação visual	Equipes de segurança, limpeza, recepção e suporte técnico no local	Desmontagem da estrutura metálica, elétrica e hidráulica
Agendamento de entregas e cronograma interno	Montagem de divisórias, banheiros	Testes de sistemas: som, luz, geradores e internet	Execução do evento conforme o cronograma programado	Limpeza geral, retirada de entulhos e liberação do espaço
Agendamento de entregas e cronograma interno	Instalação de vidros, fechamento de laterais e escadas	Limpeza prévia e entrega para produção operacional		
Emissão de seguros e responsabilidade técnica	Instalação de som, luz, vídeo e cabeamento			

10. RECEITA TRIBUTÁRIA

CÓDIGO DE RECEITA: 11120200.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Para a execução do objeto do presente instrumento, serão formalizados contratos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, com vigência de 3 (três) meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

- 12.1.** A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos e incidência ocasionados na operação de suas atividades derivados deste credenciamento;
- 12.2.** Respeitar criteriosamente as especificações deste Termo de Referência e do Contrato;
- 12.3.** Fornecer no ato da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 12.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência do Permissionário e Responsável da Promoção e Produção do evento;
- 12.5.** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 12.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 12.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pelos organizadores do evento quanto à integridade do atendimento requerido;
- 12.9.** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelos organizadores do evento, ou preposto do município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.10.** Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 12.11.** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

12.12. INCUMBE AINDA À CREDENCIADA CONTRATADA PROVIDENCIAR O SEGUINTE:

- I. Confeccionar a planta geral do Camarote (croqui – colorido) com as estruturas a serem montadas, com detalhamento por setor, com discriminação de quantitativos e dados técnicos;
- II. Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização, instalação do Camarote, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, devendo apresentar até o dia 20/06/2025 que antecedem o primeiro dia de evento, todas as autorizações e “nada a opor” emitidas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização do evento, TAIS COMO:
 - a) Polícia Civil;
 - b) Polícia Militar;
 - c) Corpo de Bombeiro;
 - d) Defesa Civil Municipal;;
 - e) Vigilância Sanitária;
 - f) Secretaria de Fazenda Municipal;

- III.Todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários.
- IV.Todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos de vistoria emitidos pelo Engenheiro Responsável, atestando os equipamentos e estruturas do Camarote estão em perfeitas condições de funcionamento e dentro dos padrões técnicos e operacionais para uso do público em geral, bem como as ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários.
- V.Contratar empresa seguradora para o uso de seus equipamentos contra acidentes, incêndios, ou sinistros de qualquer natureza, inclusive compreendendo terceiros (em benefício aos usuários do camarote, funcionários, transeuntes e demais pessoas) por danos morais e corporais, incapacidade e morte;
- VI.Respeitar e cumprir as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII.Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para TODAS as estruturas instaladas ou que porventura se fizerem necessárias;
- VIII.Todos os equipamentos deverão ser montados, desmontados e operacionalizados com acompanhamento e assistência técnica adequada, conforme o caso, respeitadas as normativas e legislações federal, estadual e municipal vigentes.
- IX.Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.
- X.Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- XI.Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
- XII.O descumprimento de qualquer dos itens acima implicará imposição de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pela CREDENCIADA, além de perdas e danos e demais sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.
- XIII.Instalar sinalização orientativa e temporária aos visitantes indicando os locais de saída de emergência do evento, extintores de incêndio e o que mais se fizer necessário observando as normas de segurança vigentes.
- XIV. A CREDENCIADA fica na incumbência de devolver o espaço físico onde será instalado o camarote,

em perfeitas condições de utilização, mantendo a forma, e o melhor estado possível, sendo necessária a cobertura dos buracos eventualmente abertos e o que mais se fizer necessário.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O valor será pago para a Prefeitura Municipal de Alagoins, pelo **USO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO “VIVA A TRADIÇÃO”**, à vista, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

13.2. O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até 24 horas após assinatura do contrato, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estende até o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.

13.4. Sofrerão as sanções administrativas constantes deste Termo de Referência no item 19 a CREDENCIADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 13.2.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/ PERMISSIONÁRIO:

14.1. Notificar imediatamente a credenciada, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

14.2. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela credenciada;

14.3. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços deverão ser prestados.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica).

b) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU e/ou CRT:

b1) Engenheiro Mecânico e/ou Civil para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao camarote.

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.);
- b) - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);
- d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante,
- e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante,
- i) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante;

h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário se encontra suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

17.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

a) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. Nos termos do Art. 117. da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- e. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- f. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo;
- g. As comunicações entre o órgão ou entidade e as credenciadas devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- h. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- i. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- j. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- k. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- l. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- m. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- n. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

p. O fiscal do contrato, será servidor designado pelo Secretário de Cultura Esporte e Turismo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar eventuais alterações contratuais;

II- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IV - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

q. O credenciado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do credenciamento objeto deste termo de referência.

r. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Os credenciados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3) Dar causa à inexecução total do contrato;

4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

9) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

b. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções

- 1) Advertência
- 2) Multa;
- 3) Impedimento de licitar e contratar;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21. VALOR REFERENCIAL

Conforme exigência legal, foi estimado valor referencial com base no Código Tributário Municipal e suas alterações a quantia de **R\$ 9.532,80 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), por LOTE.**

22. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

As propostas escritas deverão contemplar toda a documentação necessária a comprovação da sua capacidade de habilitação e valor base, conforme critério estabelecido neste Termo.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

DADOS DO INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: NOME	
CARGO	CPF
CELULAR	E-MAIL

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

LOTE 01 – CAMAROTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	Permissão de uso precário e oneroso de espaço público, localizado no Estádio Carneirão (Arena Zé Ribeiro) localizado na Praça Mário Laerte, s/nº, Centro no município de Alagoinhas/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de junho 2025. Camarote com estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente e antiderrapante, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde à 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). "layout" refere-se à organização e disposição/ camarote A (lado esquerdo frente/palco) anexo.	01	R\$ 9.532,80
LOTE 02 – CAMAROTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	Permissão de uso precário e oneroso de espaço público, localizado no Estádio Carneirão (Arena Zé Ribeiro) localizado na Praça Mário Laerte, s/nº, Centro no município de Alagoinhas/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de junho 2025. Camarote com estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente e antiderrapante, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. A área objeto da permissão do direito de uso corresponde à 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). "layout" refere-se à organização e disposição/ camarote B (lado direito frente/palco) anexo.	01	R\$ 9.532,80

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO nº. 006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ANEXO VI

**CONTRATO Nº XXX/2025 - QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA _____ E O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS-BA, VISANDO A PERMISSÃO DE
USO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À
PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS
FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO “VIVA A
TRADIÇÃO”, CREDENCIAMENTO 006/2025.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo XXX, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante e denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, portador(a) do CPF/MF _____ e cédula de identidade n.º _____, conforme instrumento de mandato contido nos autos do **CREDENCIAMENTO nº 006/2025**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO “VIVA A TRADIÇÃO”**, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n. 006/2025, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital de **Credenciamento n. 006/2025** e seus Anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Contrato será executado pelo regime de preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total para a contratação será de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução dos serviços, objeto do presente, terão a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO DE RECEITA: 11120200.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor descrito no item 4.1 constitui mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA EXECUÇÃO

5.1 Estádio Antônio Carneiro, Carneirão circuito do São João 2025 “Viva Tradição”, realizados entre dos dias 21 à 23 de junho 2025, localizado na Praça Mário Laerte, s/nº, Centro, Alagoinhas/ BA.

5.2 DA ESTRUTURA DO CAMAROTE

5.2.1 Camarote em estrutura metálica, com NO MÍNIMO, as seguintes especificações:

- a.** Camarote medindo 40m x 9m;
- b.** 02 escadas de acesso ao camarote em lados opostos, metálicas, de 2,50 mts de largura;
- c.** 02 rampas de acessibilidade, sendo uma em cada lateral do camarote (conforme legislação vigente);

5.2.2 Toda a estrutura das escadas e rampas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT. Tendões para Cobertura do Camarote, com NO MÍNIMO, as seguintes especificações:

a) Lona Branca “geospace” ou “duas águas”, do tipo poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antirraios ultra violeta) com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais.

5.2.3 A contratada deverá providenciar a montagem da estrutura das entradas dos camarotes compatíveis com a descrição completa da área principal do camarote, com as medidas mínimas de

40m x 9m, ou das readequações de metragem conforme necessidade especial autorizada e devidamente justificada pela produção e organização do evento.

5.2.4 A contratada poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote, ou similares conforme deliberação de sua ornamentação temática;

5.2.5 Legalização com as autoridades competentes, lotação (capacidade máxima de pessoas) e a emissão de ART ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverão ser apresentadas à Municipalidade, na figura do gestor de contrato, até a data de 13/06/2025.

5.3 DO BANHEIRO

5.3.1 A contratada deverá instalar, no mínimo, 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote e área vip, sendo: 05 (cinco) masculinos, 05 (cinco) femininos e 02 (dois) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. As empresas que irão fornecer e operar os banheiros deverão estar licenciadas no INEMA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

5.3.2 A contratada deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote.

5.3.3 Caso a contratada não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderão subcontratar empresas que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização da prestação dos serviços adequada e descarte obrigatório.

5.3.4 A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.

5.3.5 A contratada deverá fornecer estrutura em madeira tipo “assoalho” para cobertura do piso em todo o acesso e arredores dos banheiros químicos, para evitar alagamentos em dias chuvosos e lamaçais provenientes de acúmulos de líquidos.

5.3.6 A contratada deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.

5.4 DO BAR E ESPAÇO GOURMET

5.4.1 A estrutura de bares e espaço gourmet do camarote ficará sob a discricionariedade da contratada, todavia ele deverá estar sempre abastecido para atender ao público presente. A contratada deverá, obrigatoriamente, comercializar as marcas e modelos de bebidas da marca patrocinadora do evento.

5.4.1.1 As contratadas deverão atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.

5.5 DOS EQUIPAMENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ATRAÇÕES MUSICAIS

5.5.1 Caberá à permissionária a contratação das bandas ou “DJ’s” que vierem a se apresentar no camarote.

5.5.2 Caberá à contratada disponibilizar estrutura de som e luzes condizentes e adequados ao ambiente, sendo necessária a disponibilização da estrutura mínima.

5.5.3 Informamos, ainda, que os itens palco, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas.

5.5.4 A contratada será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, atendimento no bar e espaço gourmet, limpeza de banheiros, entre outros.

5.5.5 A contratada será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina) para manutenção da ordem, garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.

5.5.6 Prazo para montagem: até 17 de junho de 2025, para vistoria da comissão organizadora da festa e demais que se fizerem necessário.

5.5.7 Período de permissão e exploração do Espaço: 15/06/2025 à 29/06/2025, devendo o camarote do palco principal ficarem montados completos em todo o período.

5.5.8 Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo dos licitantes vencedores, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.

5.5.9 A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência da taxa permissionária, incluindo danos morais, danos materiais e danos corporais, por conta de acidentes pessoais causados por seus equipamentos a qualquer pessoa, usuária ou não dos equipamentos da contratada.

5.5.10 A empresa credenciada deverá, a partir do dia 24 de junho de 2025, iniciar a desmontagem do camarote do palco principal, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos e veículos até o dia 29 de junho de 2025.

5.5.11 A empresa credenciada será responsável pelo recolhimento das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA/BA e apresentar cópia até a data de 17/06/2025.

5.5.12 O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa permissionária.

5.5.13 Providenciar laudo/autorização e documentos equivalentes junto ao Corpo de Bombeiros.

As áreas a serem utilizadas possuem metragem quadrada conforme layout, anexo a este Termo.

5.5.14 Correndo por conta da credenciada as despesas inerentes da execução dos contratos, como: marcações de espaço, segurança das instalações, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida.

5.6 DO INGRESSO

5.6.1 O acesso e utilização do camarote do palco principal pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, percentuais e características serão estabelecidos a seguir:

a) O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) podendo a contratada variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$300,00 (trezentos reais).

5.7 CRONOGRAMA:

5.7.1 O serviço será executado conforme as etapas abaixo:

1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa
Planejamento e Logística (antes do evento)	Montagem da Estrutura (antes do evento)	Acabamentos e Decoração (antes do evento)	Evento (21 a 23/06)	Desmontagem (1 a 6 dias após o evento)
Aprovações com órgãos públicos (alvarás, bombeiros, prefeitura)	Montagem da estrutura metálica, pisos e coberturas	Mobiliário, lounges, bares, decoração temática	Checagem final de estrutura	Retirada de mobiliário, equipamentos e decoração
Contratação de fornecedores (estrutura metálica, climatização, som/luz, etc.)	Instalação elétrica, hidráulica e climatização	Identidade visual, sinalização e comunicação visual	Equipes de segurança, limpeza, recepção e suporte técnico no local	Desmontagem da estrutura metálica, elétrica e hidráulica
Agendamento de entregas e cronograma interno	Montagem de divisórias, banheiros	Testes de sistemas: som, luz, geradores e internet	Execução do evento conforme o cronograma programado	Limpeza geral, retirada de entulhos e liberação do espaço
Agendamento de entregas e cronograma interno	Instalação de vidros, fechamento de laterais e escadas	Limpeza prévia e entrega para produção operacional		
Emissão de seguros e responsabilidade técnica	Instalação de som, luz, vídeo e cabeamento			

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A duração do presente contrato será de **03 (três) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações:

DA CREDENCIADA:

7.1.1 A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos e incidência ocasionados na operação de suas atividades derivados deste credenciamento;

7.1.2 Respeitar criteriosamente as especificações deste Termo de Referência e do Contrato;

7.1.3 Fornecer no ato da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência do Permissionário e Responsável da Promoção e Produção do evento;

7.1.5 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

7.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

7.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pelos organizadores do evento quanto à integridade do atendimento requerido;

7.1.9 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelos organizadores do evento, ou preposto do município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.10 Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

7.1.11 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

7.1.12 INCUMBE AINDA À CREDENCIADA CONTRATADA PROVIDENCIAR O SEGUINTE:

I. Confeccionar a planta geral do Camarote (croqui – colorido) com as estruturas a serem montadas, com detalhamento por setor, com discriminação de quantitativos e dados técnicos;

II. Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização, instalação do Camarote, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, devendo apresentar até o dia 20/06/2025 que antecede o primeiro dia de evento, todas as autorizações e “nada a opor” emitidas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização do evento, TAIS COMO:

- a) Policia Civil;
- b) Policia Militar;
- c) Corpo de Bombeiro;
- d) Defesa Civil Municipal;;
- e) Vigilância Sanitária;
- f) Secretaria de Fazenda Municipal;

III. Todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários.

IV. Todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos de vistoria emitidos pelo Engenheiro Responsável, atestando os equipamentos e estruturas do Camarote estão em perfeitas condições de funcionamento e dentro dos padrões técnicos e operacionais para uso do público em geral, bem como as ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários.

V. Contratar empresa seguradora para o uso de seus equipamentos contra acidentes, incêndios, ou sinistros de qualquer natureza, inclusive compreendendo terceiros (em benefício aos usuários do camarote, funcionários, transeuntes e demais pessoas) por danos morais e corporais, incapacidade e morte;

VI. Respeitar e cumprir as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para TODAS as estruturas instaladas ou que porventura se fizerem necessárias;

VIII. Todos os equipamentos deverão ser montados, desmontados e operacionalizados com acompanhamento e assistência técnica adequada, conforme o caso, respeitadas as normativas e legislações federal, estadual e municipal vigentes.

IX. Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

X. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição "fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos". Além do cumprimento aos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

XI. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição "fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro";

XII. O descumprimento de qualquer dos itens acima implicará imposição de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pela CREDENCIADA, além de perdas e danos e demais

sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

XIII. Instalar sinalização orientativa e temporária aos visitantes indicando os locais de saída de emergência do evento, extintores de incêndio e o que mais se fizer necessário observando as normas de segurança vigentes.

XIV. A CREDENCIADA fica na incumbência de devolver o espaço físico onde será instalado o camarote, em perfeitas condições de utilização, mantendo a forma, e o melhor estado possível, sendo necessária a cobertura dos buracos eventualmente abertos e o que mais se fizer necessário.

7.2 DA CREDENCIANTE:

7.2.1 Notificar imediatamente a credenciada, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

7.2.2 Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela credenciada;

7.2.3 Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços deverão ser prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O valor será pago para a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, pelo **USO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO “VIVA A TRADIÇÃO”**, à vista, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

8.2 O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até 24 horas após assinatura do contrato, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estende até o primeiro dia útil subsequente.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.

8.4 Sofrerão as sanções administrativas constantes deste Contrato na CLÁUSULA DECIMA a CREDENCIADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 8.2.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2 Dentro do prazo de vigência do termo e mediante solicitação da credenciada, os preços credenciados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 Fica a credenciada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.6 Igualmente, o termo de credenciamento/ata poderá ser alterado para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo de credenciamento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Os credenciados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes

sanções:

- I. Advertência
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela **SECET**, não será caracterizado como renúncia podendo a Secretaria exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alagoínhas-Ba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

12.2 E por terem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos efeitos.

Alagoínhas/BA, de ____de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE ALAGOINHAS • BAHIA

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS

2025



Alagoíinhas, Coração Cultural do Agreste Baiano

Alagoíinhas é aquele cantinho especial da Bahia, situado a cerca de 100 km da capital baiana, Salvador, e entre outras cidades importantes. Alagoíinhas se destaca como a principal cidade do agreste e litoral norte, com uma população estimada em 160.662 habitantes (IBGE, 2024). A cidade é totalmente equipada para receber visitantes de todos os lugares, oferecendo grandes hotéis, bares e restaurantes variados. Ao chegar, os visitantes encontram uma cidade organizada, com boas estradas, praças e monumentos que refletem sua história e cultura.



SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025



Valorizando

Nossa Tradição

Alagoinhas, apesar de estar no Litoral Norte, incorpora a força da cultura sertaneja, um orgulho pro seu povo. A prefeitura faz questão de valorizar o São João tradicional, celebrando a rica cultura nordestina.

Resgatar essas raízes é abraçar a música, a dança, as comidas típicas e brincadeiras que aquecem o coração. Essa festa reafirma a identidade local, mantendo vivas tradições que unem gerações.

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025



Nova Marca, novo slogan

Para liderar este movimento de resgate, foi criada a marca “São João de Alagoinhas”, junto com o slogan “Viva a Tradição”. Esta identidade destaca a conexão da cidade com a maior festa cultural do Nordeste. O slogan “Viva a Tradição” convida todos a se jogarem nas celebrações juninas, reforçando o orgulho cultural e exaltando as raízes que unem essa gente boa.



Viva a tradição?



SÃO JOÃO DE
ALAGOINHAS
2025

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025

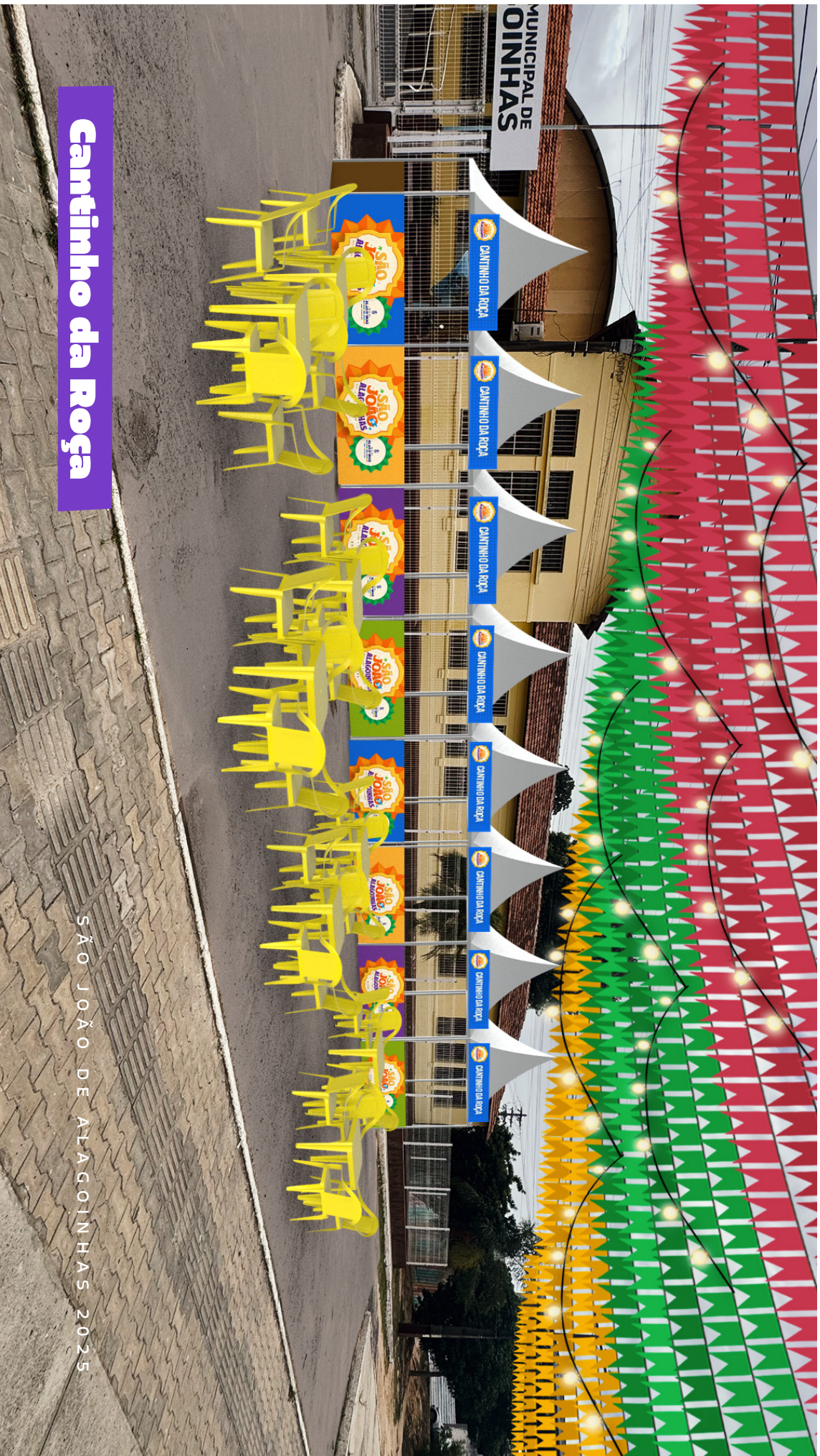


Pórtico

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025



Espaço Aconchego

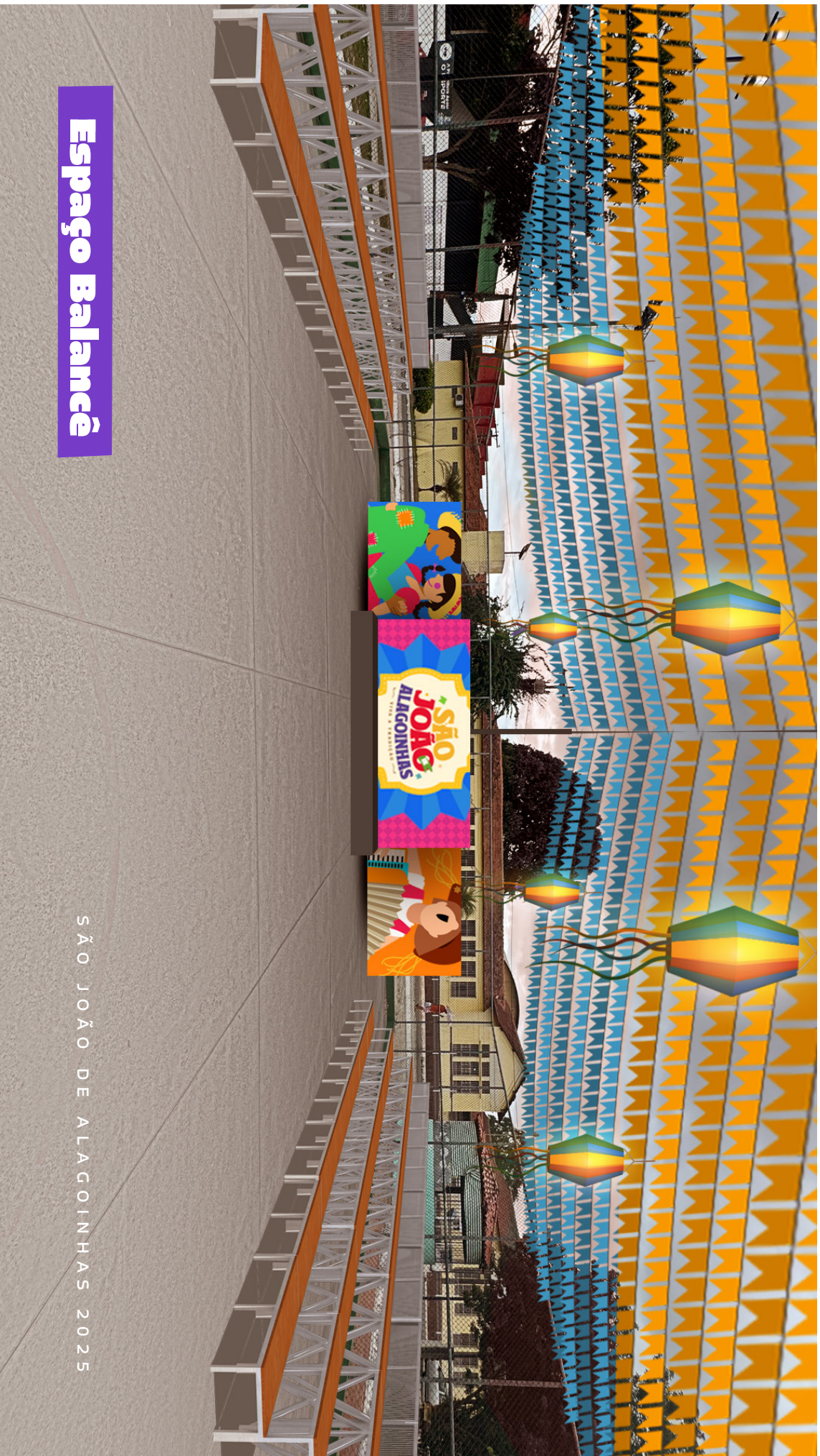


Cantinho da Roça

SÃO JOÃO DE ALAGOÍNHAS 2025



Barracas



Espaço Balancê

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025



Mesa bistrô

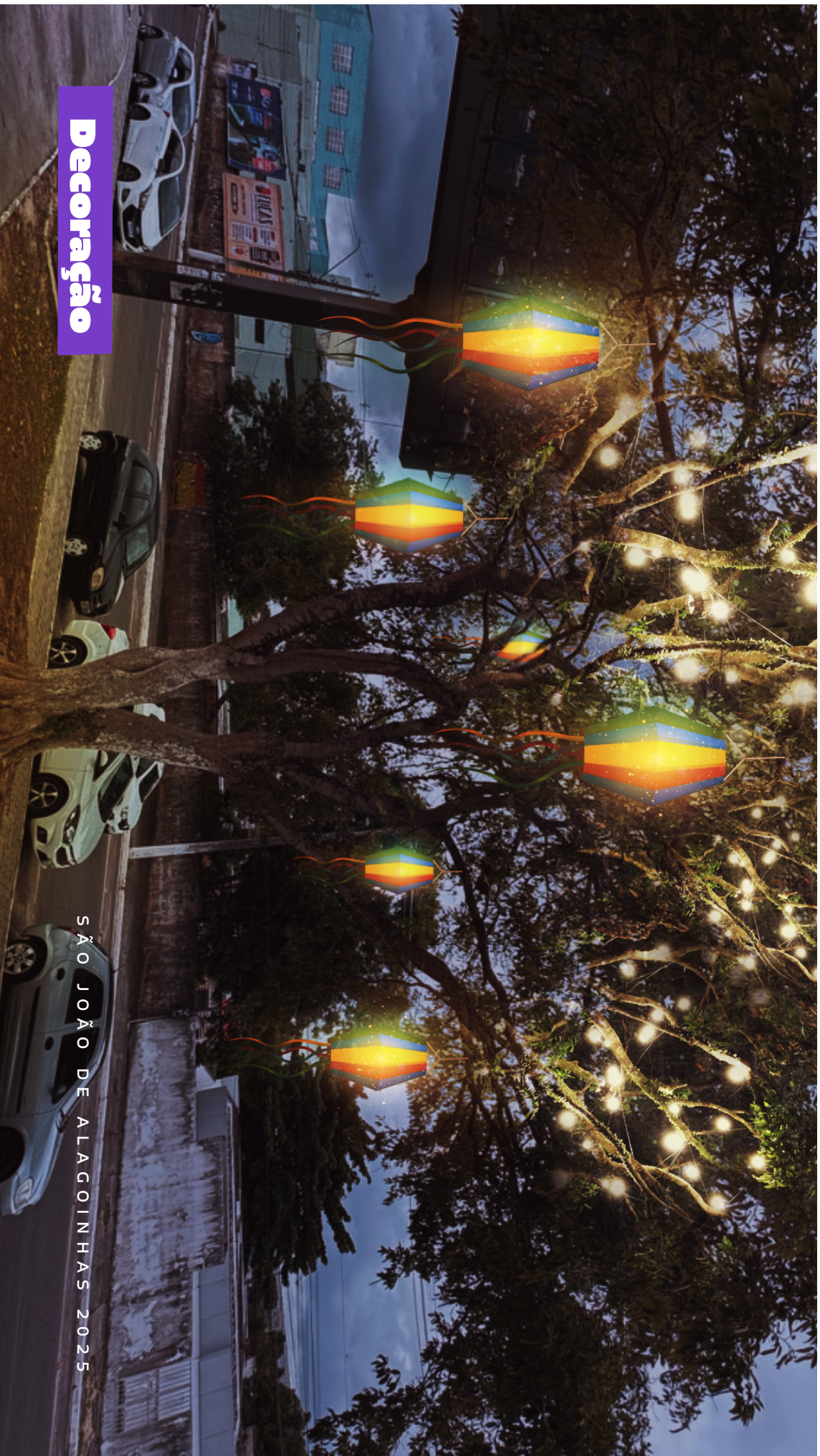


Lixeira

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025



Decoração



Decoração

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025

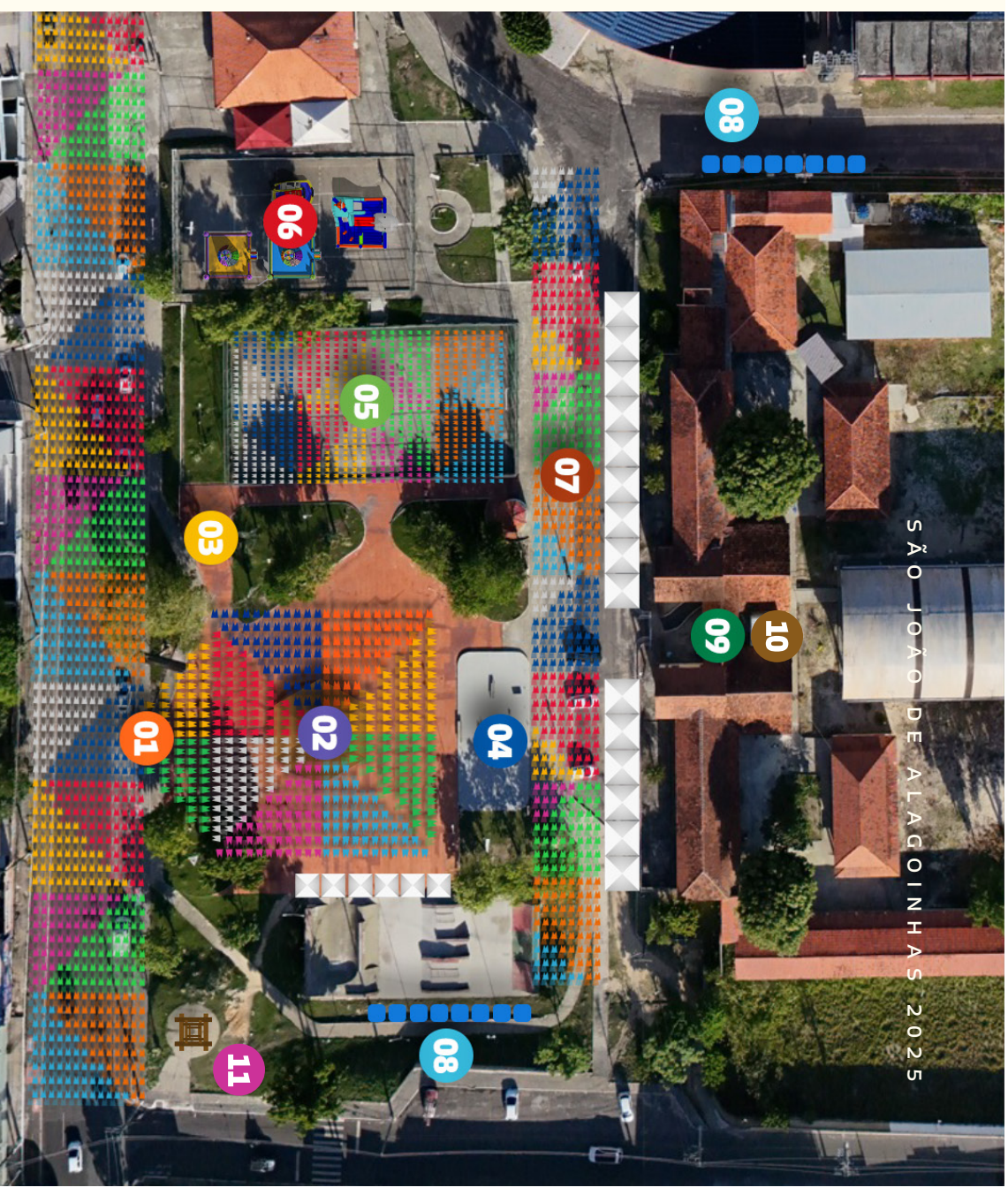


Fogueira Instagramável

Vila de Santo Antônio

Planta baixa

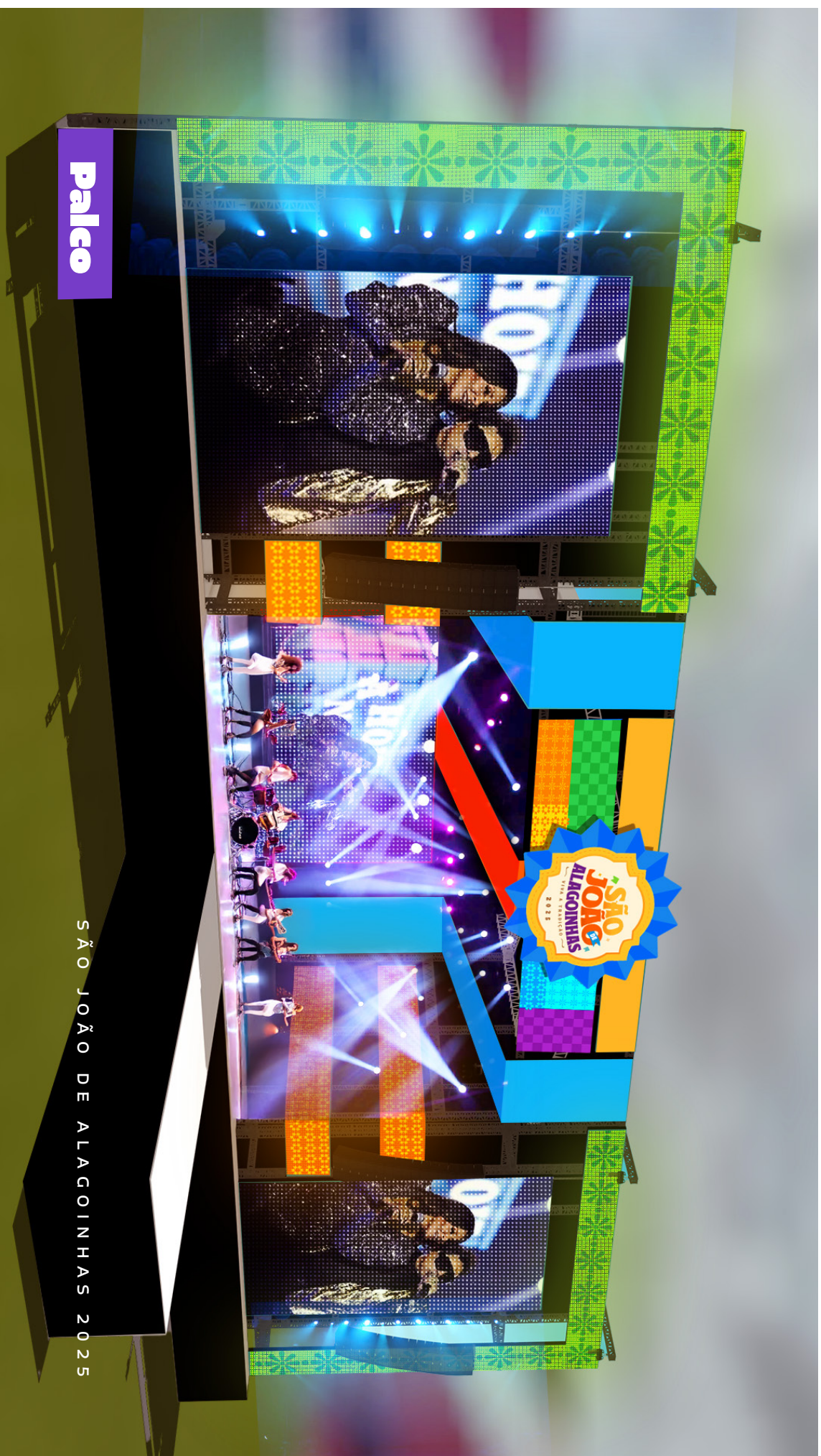
- 01 Pórtico Principal
- 02 Coreto
- 03 Valei-me Santo Antônio
- 04 Recanto do Sossego
- 05 Pavilhão Balancê
- 06 Espaço Traquinos
- 07 Cantinho da Roça
- 08 Sanitários
- 09 Saúde e Segurança
- 10 Espaço Infantil: Apoio aos Trabalhadores do São João
- 11 Fogueira



SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025

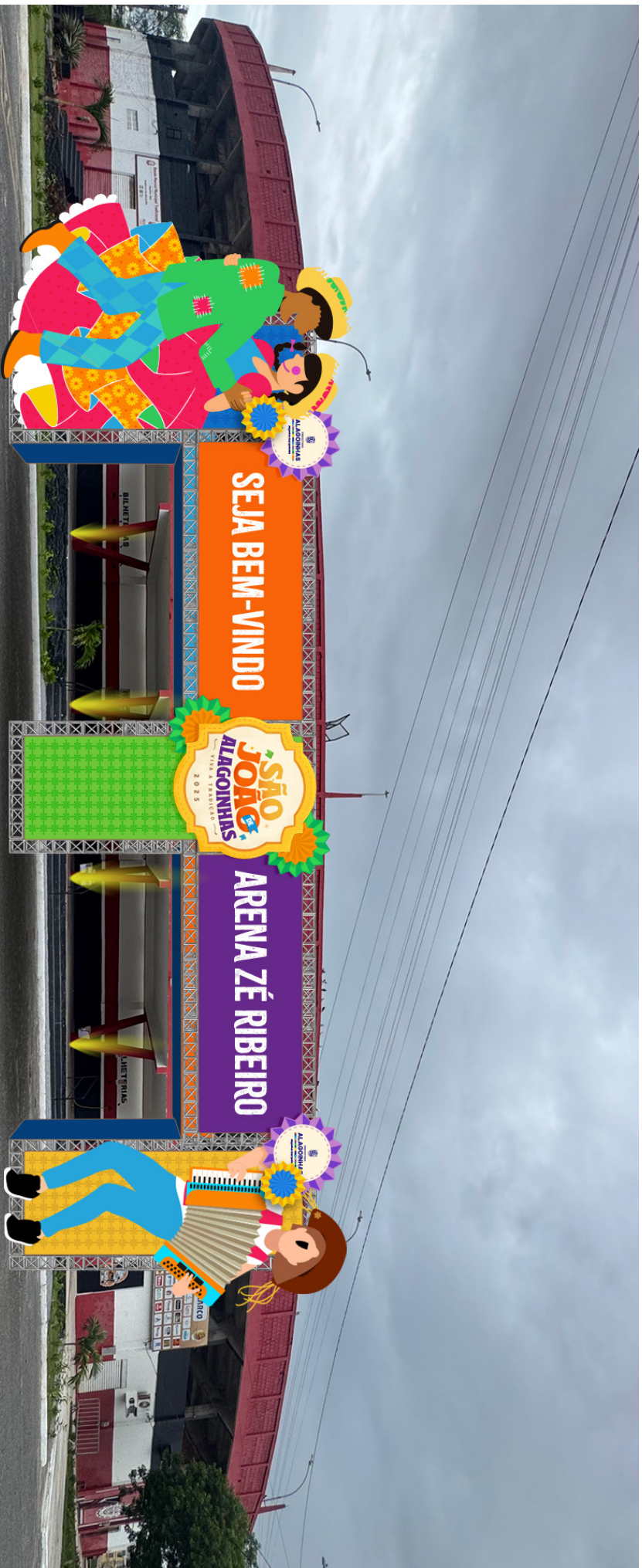
São João é no Carneirão

De 21 a 23 de junho, o São João de Alagoinhas acontecerá no Estádio Carneirão. A nova localização oferece muito mais segurança, mais espaço e conforto, com uma experiência de palco inédita, além de melhores estruturas de camarotes.



Palco

SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025



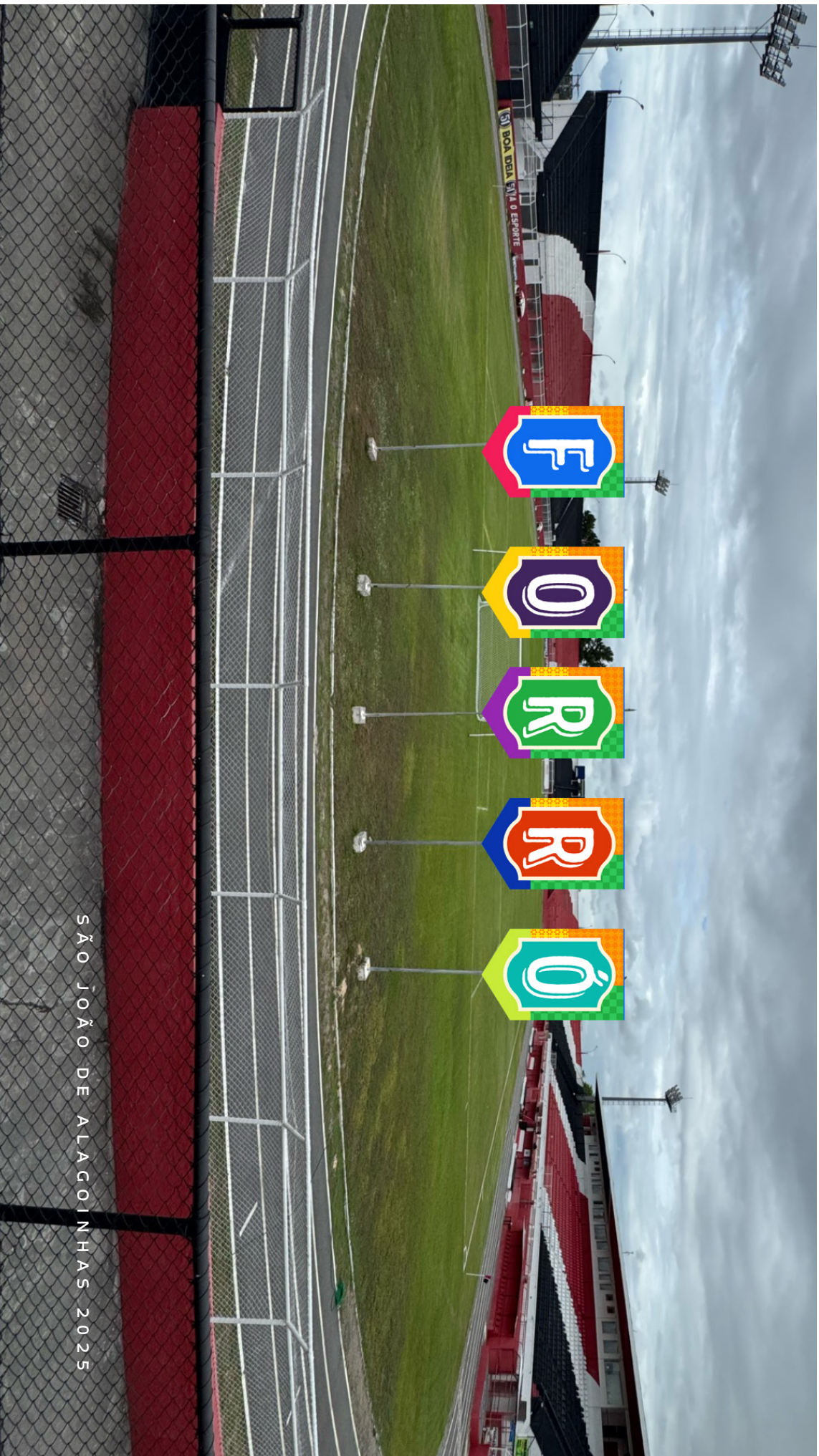
Fachada

SÃO JOÃO DE ALAGOÍNEAS 2025



Entrada Carneirão

SÃO JOÃO DE ALAGOÍNEAS 2025



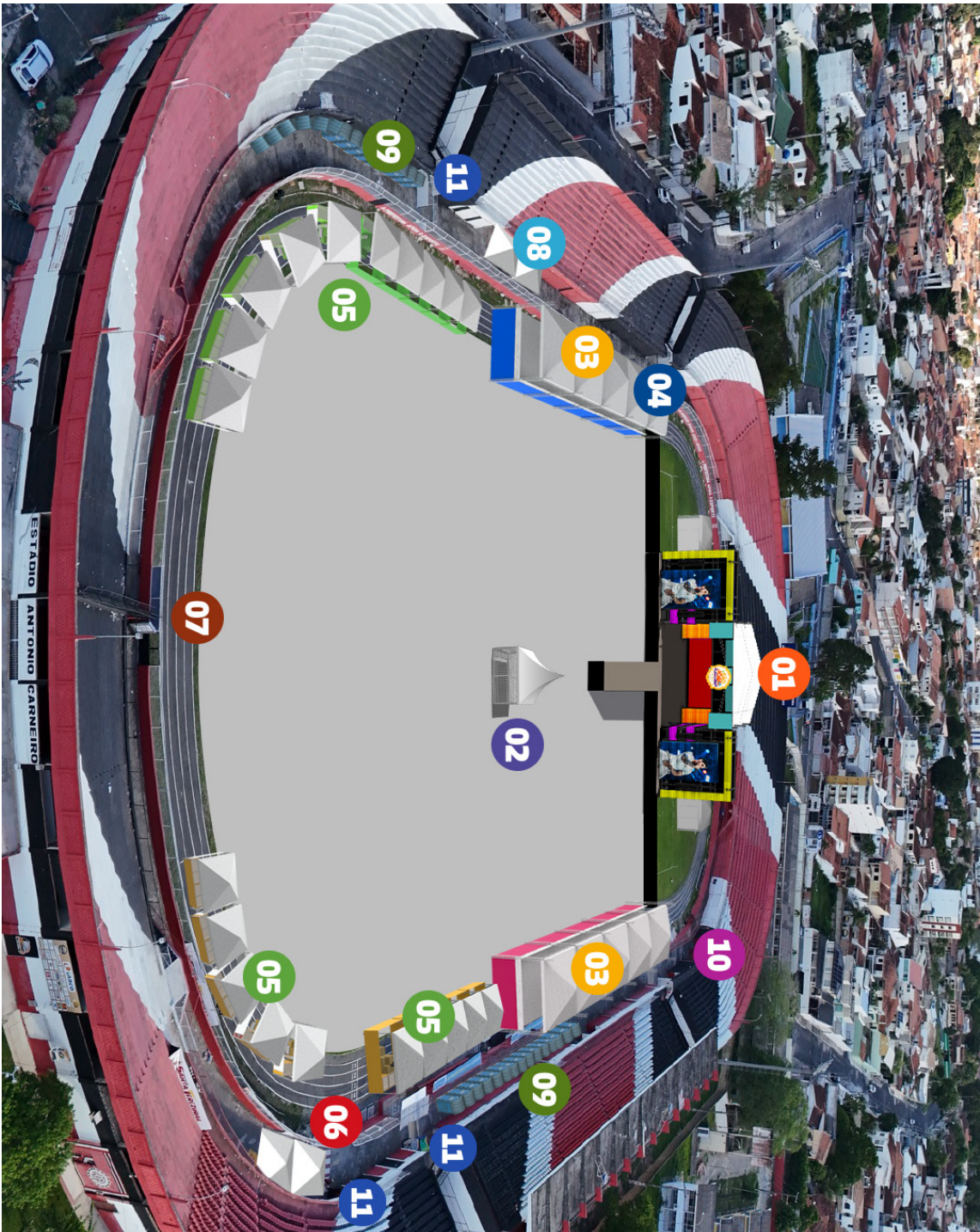
SÃO JOÃO DE ALAGOINHAS 2025



São João de Alagoinhas
Carneirão

Planta baixa

- 01 Pórtico Principal
- 02 House Mix
- 03 Camarotes
- 04 Camarote PCD
- 05 Bares e Fast Food
- 06 Posto Médico
- 07 Entrada
- 08 Base de Segurança
- 09 Sanitários
- 10 Acesso Backstage
- 11 Saídas





PREFEITURA

ALAGOINHAS



Alagoinhas daqui pra frente